Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: 47.847 **Data:** 14/02/2022

Projeto de Lei nº: 12/2022

Autor: PREFEITA MUNICIPAL

Assunto: ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2.864, DE 30 DE ABRIL DE 2019, QUE TRATA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS CARGOS E FUNÇÕES DE COMANDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA PARA CRIAR CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E CRIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, 14/02/2022
Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, ____/____/____
Presidente

Autógrafo Nº 12/2022

Lei Nº de ____/____/____

Observações:

Arquivado em ____/____/____
Diretor da Secretaria

Digitalizada com CamScanner

PREFEITURA DE POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Pompeia, 11 de fevereiro de 2022.

Às Comissões Competentes.
Pompeia,
14 FEV 2022
Presidente

P.L. nº 12/2022

Ofício GP nº 043/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que **"Acrescenta dispositivos na Lei nº 2.864, de 30 de abril de 2019, que trata da estrutura administrativa dos cargos e funções de comando da Prefeitura Municipal de Pompeia para criar cargos de livre nomeação e exoneração na Secretaria Municipal da Família e criar a Secretaria Municipal da Juventude",** a fim de ser a fim de ser submetido à apreciação do Douto Plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo principal a criação de uma Secretaria voltada para os jovens pompeianos com a finalidade de assessorar, assistir e apoiar as ações, programas e projetos voltados à nossa juventude. Visa ainda propor políticas públicas que permitam e garantam a integração e a participação da juventude no processo social, econômico, político e cultural, além de instituir projetos e ações visando o acesso do jovem ao mercado de trabalho, ao lazer e à recreação.

Propõe, ainda, o presente Projeto de Lei, a criação de cargos de comando na Secretaria Municipal da Família, considerando que, quando da sua constituição, a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, não permitia a criação de cargos até 31 de dezembro de 2021.

Desta forma, solicitamos ao Nobre Plenário dessa Colenda Câmara que o presente Projeto de Lei seja apreciado e votado em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para expressar a Vossa Excelência os nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal de Pompeia

A Sua Excelência o Senhor
ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
POMPEIA - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
11 FEV 2022
Recebido

Projeto de Lei nº _____/2022

Acrescenta dispositivos na Lei nº 2.864, de 30 de abril de 2019, que trata da estrutura administrativa dos cargos e funções de comando da Prefeitura Municipal de Pompeia para criar cargos de livre nomeação e exoneração na Secretaria Municipal da Família e criar a Secretaria Municipal da Juventude.

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

Art. 1º. A Lei nº 2.864, de 30 de abril de 2019, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 3º.

I.

.....

15. Secretaria Municipal da Juventude.

Art. 35-B. Ficam criados na Secretaria Municipal da Família os seguintes cargos de livre nomeação e exoneração:

I – um Secretário Municipal, agente político, remunerado através de subsídio;

II – um Diretor Nível III, referência 23 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;

III – um Chefe de Setor Nível II, referência 17 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível fundamental.

Seção XV
Secretaria Municipal da Juventude

Art. 35-C. São atribuições da Secretaria Municipal da Juventude:

I – assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à juventude;

II – formular políticas públicas e propor diretrizes ao Chefe do Poder Executivo visando às necessidades da juventude;

III – promover a cooperação técnica entre os órgãos públicos e entidades privadas, a fim de assegurar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à juventude;

IV – estimular a participação social dos jovens em grupos, movimentos e organizações concernentes à juventude;

V – promover e divulgar eventos e atividades sociais, educacionais, esportivas e culturais em conjunto com as demais Secretarias pertinentes;

VI – instituir projetos e ações visando o acesso do jovem ao mercado de trabalho;

VII – desenvolver o lazer e a recreação para os jovens, planejando e executando a programação própria ou mediante convênio com entidades públicas e apoiando a livre iniciativa particular;

VIII - promover programas de apoio a famílias que possuem, dentre seus membros, jovens que necessitem de cuidados;
IX – promover a defesa da juventude e dos seus direitos, com absoluta prioridade ao direito à vida, à liberdade, ao lazer, ao esporte, à locomoção urbana e à convivência familiar e comunitária;
X - propor a criação de canais de participação dos jovens junto aos órgãos municipais;
XI - promover programas de apoio a famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitem de cuidados;

Art. 35-D. Ficam criados na Secretaria Municipal de Juventude os seguintes cargos de livre nomeação e exoneração:
I – um Secretário Municipal, agente político, remunerado através de subsídio;
II – um Diretor Nível II, referência 25 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;
III - um Diretor Nível III, referência 23 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;
IV - um Chefe de Setor Nível I, referência 20 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;
V - um Chefe de Setor Nível II, referência 17 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível fundamental.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompéia, 11 de fevereiro de 2022.

ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal

Impacto Orçamentário-Financeiro - Base de Cálculo

REVISÃO GERAL ANUAL E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Previsão do início do impacto das despesas: a partir da folha de pagamento de FEVEREIRO de 2022.

SITUAÇÃO ATUAL DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIAS

MESES	DESPESA COM PESSOAL (R$)	RECEITA CORRENTE LIQUIDA (R$)	% DESPESA S/ RCL
jan/21	3.069.909,86	9.453.205,74	32,47
fev/21	3.596.785,75	7.168.539,55	50,17
mar/21	3.330.455,66	10.175.802,86	32,73
abr/21	3.243.740,30	6.931.107,73	46,80
mai/21	3.322.012,96	7.714.870,22	43,06
jun/21	3.338.746,07	8.584.538,93	38,89
jul/21	3.520.901,09	10.007.763,50	35,18
ago/21	3.138.962,01	11.030.514,13	28,46
set/21	3.124.337,00	8.317.179,10	37,56
out/21	3.134.072,13	8.979.219,00	34,90
nov/21	6.115.308,45	10.647.974,99	57,43
dez/21	3.966.488,00	11.555.800,01	34,32
TOTAL	**42.901.719,28**	**110.566.515,76**	38,80

TOTAL DE GASTO COM PESSOAL PERÍODO DE JANEIRO/2021 ATÉ DEZEMBRO/2021	**42.901.719,28**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PERÍODO DE JANEIRO/2021 ATÉ DEZEMBRO/2021	**110.566.515,76**
PORCENTAGEM DA DESPESA SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**38,80**

Situação com as alterações na legislação de pessoal

Despesas com Pessoal previstas para o Poder Executivo Municipal:	2022	2023	2024
Previsão das despesa com pessoal, sem as alterações	R$ 42.901.719,28	R$ 45.046.805,24	R$ 47.299.145,51
Previsão das despesa com pessoal, com as alterações	R$ 44.553.369,03	R$ 46.781.037,48	R$ 49.120.089,36

*para o ano de 2022 média da despesa entre janeiro/21 e dezembro/21

*para o ano de 2022 considera-se o aumento/diminuição da despesa a partir do mês de fevereiro

*para os anos subsequentes considera-se inflação de 5,00%

*referente aos projetos de lei relativos a alterações nos Quadro de Pessoal da prefeitura e do SAAE.

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Alterações da Legislação de Pessoal do Poder Executivo Municipal

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa,conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor das despesas no exercício de 2022	**R$ 44.553.369,03**	**Orçamento 2022 *↓**
Impacto percentual sobre o orçamento de 2022	**40,2955%**	R$ 110.566.515,76
Impacto sobre o caixa de 2022	**37,8125%**	

*considerado a receita corrente líquida média dos meses de janeiro/21 a dezembro/21 para o exercício de 2009

Valor das despesas no exercício de 2023	**R$ 46.781.037,48**	**Orçamento 2023 *↓**
Impacto percentual sobre o orçamento de 2023	**40,2955%**	R$ 116.094.841,55
Impacto sobre o caixa de 2023	**40,2955%**	

* Considerado o crescimento da Receita Orçamentária em 5,00%.

Valor das despesas no exercício de 2024	**R$ 49.120.089,36**	**Orçamento 2024*↓**
Impacto percentual sobre o orçamento de 2024	**40,2955%**	R$ 121.899.583,63
Impacto sobre o caixa de 2024	**40,2955%**	

* Considerado o crescimento da Receita Orçamentária em 5,00%.

Impactos sobre o caixa: Considerando para o exercício de 2022 o saldo do exercício de 2021 no valor de R$ 7.260.643,38 e para os exercício de 2023 e 2024 o equilíbrio orçamentário entre a receita e des

Pompeia, 11 de fevereiro de 2022

ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Atendimento ao art. 19 e 20 III, b da Lei de Responsabilidade Fiscal

Reestruturação Salarial do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa,conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.
Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando o **Orçamento do Poder Executivo Municipal**:

	Município
Valor previsto da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2022:	**R$ 110.566.515,76**
Valor previsto da Despesa com Pessoal para o exercício de 2022 consideradas as alterações:	**R$ 44.553.369,03**
Impacto percentual sobre a Receita Corrente Líquida Prevista:	**40,30%**

*considerado a receita corrente liquida média dos meses de janeiro/21 a dezembro/21 para o exercício de 2022

	Município
Valor previsto da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2023:	**R$ 114.989.176,39**
Valor previsto da Despesa com Pessoal para o exercício de 2023 consideradas as alterações:	**R$ 46.781.037,48**
Impacto percentual sobre a Receita Corrente Líquida Prevista:	**40,68%**

* considerado aumento da Receita Corrente líquida em 5,0% para o exercício de 2023, sobre a RCL prevista para o exercício de 2022.

	Município
Valor previsto da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2024:	**R$ 119.588.743,45**
Valor previsto da Despesa com Pessoal para o exercício de 2024 consideradas as alterações:	**R$ 49.120.089,36**
Impacto percentual sobre a Receita Corrente Líquida Prevista:	**41,07%**

* considerado aumento da Receita Corrente líquida em 5,0% para o exercício de 2023, sobre a RCL prevista para o exercício de 2023.
** *Receita corrente Líquida fornecida pelo Depto de Orçamento*

Pompeia, 11 de fevereiro de 2022.

ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal